



HIDROLÂNDIA
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/0001-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

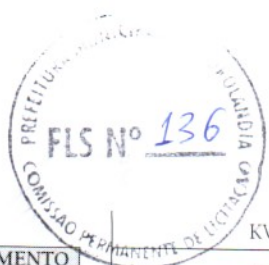
I. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, POR HORA TRABALHADA EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA														QUANT. TOTAL	
			SE. EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE SAÚDE				SECRETARIA DE ASSIST. TRAB. E DES. SOCIAL				SEINFRA	SDARH	SAF	SDSC		
			FME	FUNDEB	FMS	ENDEMIAS	PSF	HOSPITAL	FMAS	CRAS	IGD	FMDCA						
1.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS	HORA	0	0	0	160	0	0	0	160	0	0	0	0	320	0	320	960
2.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	0	0	1200	0	780	2300	1200	225	500	225	0	250	760	0	7440	
3.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	400	400	1620	0	0	400	200	200	0	0	400	900	0	520	5040	
4.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	2672	1670	0	0	0	0	0	0	0	0	338	0	0	0	4680	
5.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2520	0	0	0	2520	

1.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA CONFORME O PORTE E UNIDADE ADMINISTRATIVA EM QUE O VEÍCULO ESTÁ ALOCADO:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE SAÚDE	
VEÍCULO-PLACA / UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VEÍCULO-PLACA / UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
ÔNIBUS - PES 0124 - FME	GRANDE PORTE	AMBULÂNCIA SAVEIRO - NQR 6019 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
ÔNIBUS - PES 0064 - FME	GRANDE PORTE	AMBULÂNCIA SAVEIRO - NUU 0536 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
ÔNIBUS - NVC 6898 - FUNDEB	GRANDE PORTE	AMBULÂNCIA SAVEIRO - OIK 8524 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
ÔNIBUS - NUM 0024 - FUNDEB	GRANDE PORTE	AMBULÂNCIA SAVEIRO - ORZ 6370 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
BESTA KIA - HWF 7344 - FUNDEB	MÉDIO PORTE	AMBULÂNCIA SAVEIRO - POW 5890 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
MICRO ÔNIBUS IVECO - PMH 4759 - FUNDEB	GRANDE PORTE	AMBULÂNCIA SAVEIRO - POW 5680 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
MICRO ÔNIBUS - HYG 1158 - FUNDEB	GRANDE PORTE	SAVEIRO - HWZ 6307 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
ÔNIBUS - HXF 5798 - FME	GRANDE PORTE	FIAT UNO - HYF 8599 - PSF	PEQUENO PORTE
MICRO ÔNIBUS - OCQ 1196 - FME	GRANDE PORTE	FIAT UNO - HYZ 2547 - PSF	PEQUENO PORTE
MICRO ÔNIBUS - PNL 0870 - FME	GRANDE PORTE	SANDEIRO L6 - OCL 9530 - PSF	PEQUENO PORTE
MICRO ÔNIBUS - PNL 0670 - FME	GRANDE PORTE	ETIOS - PMF 4275 - FMS	PEQUENO PORTE
MICRO ÔNIBUS - PNL 1040 - FME	GRANDE PORTE	SEPHIA KIA - HUS 7927 - FMS	PEQUENO PORTE
MICRO ÔNIBUS - OCP 8766 - FME	GRANDE PORTE	MOTO HONDA XL - HVU 0269 - ENDEMIAS	MOTOCICLETA
MICRO ÔNIBUS IVECO - NVC 7188 - FME	GRANDE PORTE	AMBULÂNCIA AMAROC - PNX - 8345 - HOSPITAL	MÉDIO PORTE
HILUX - OHZ 7283 - FME	MÉDIO PORTE	FIAT TOURO - OCU 5H90 - FMS	MÉDIO PORTE



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
VEÍCULO-PLACA / UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
FIAT PÁLIO FIRE HXS 7297 - CRAS	PEQUENO PORTE
KOMBI - NUU 2841 - CRAS	MÉDIO PORTE
MOTO HONDA BROS - NQR 3621 - CRAS	MOTOCILETA
FIAT PÁLIO - PMN 0277 - IGD	PEQUENO PORTE
KOMBI - NUU 2851 - FMAS	MÉDIO PORTE
FIESTA - OSG 7251 - FMAS	PEQUENO PORTE
SPIN - PMZ 1796 - FMDCA	PEQUENO PORTE
FIAT UNO MILLE NQM - 9521 - IGD	PEQUENO PORTE
GRAN SIENA - RIC 8169 - FMAS	PEQUENO PORTE
KWID - SAS 7G20 - FMAS	PEQUENO PORTE
KWID - SBS 1F30 - FMAS	PEQUENO PORTE

KWID - RIG 1D80 - FMS	PEQUENO PORTE
KWID - SBV 3D30 - FMS	PEQUENO PORTE
KWID - SAS 6J50 - FMS	PEQUENO PORTE
SPRINTER - HYI 0250 - HOSPITAL	MÉDIO PORTE
AMBULÂNCIA SBI 6B06 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
AMBULÂNCIA SBI 7F26 - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
TOYOTA BANDEIRANTE - HUS 6847 - FMS	MÉDIO PORTE
BESTA - HUS 7947 - FMS	MÉDIO PORTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	
VEÍCULO-PLACA / UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
TRATOR FORD - F. G.	MÁQUINA PESADA
TRATOR ARADO - MASSEY FERGUSON - F. G.	MÁQUINA PESADA
PATROL 120 K - F. G.	MÁQUINA PESADA
PATROL 120 B - F. G.	MÁQUINA PESADA
RETRO ESCAVADEIRA JCB - F. G.	MÁQUINA PESADA
PÁ CARREGADEIRA W130 - F. G.	MÁQUINA PESADA
D 20 GM ; HVF 5277 - F. G.	MÉDIO PORTE
CARRO PIPA - OSK 6598 - F. G.	GRANDE PORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	
VEÍCULO-PLACA / UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
FIESTA - ORR 2038 - F. G.	PEQUENO PORTE
FURGÃO KIA - PMO 8315 - F. G.	MÉDIO PORTE
HILUX - NUT 3704 - F. G.	MÉDIO PORTE
MOTO XY 150 SHINERAY - OSN - 9486 - F. G.	MOTOCILETA
MOTO XY 150 SHINERAY - OSV 0916 - F. G.	MOTOCILETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
VEÍCULO-PLACA / UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
FIAT PÁLIO FIRE - HYR 3219 - F. G.	PEQUENO PORTE
SANDEIRO - HYU 3887 - F. G.	PEQUENO PORTE
VOIAGE POT - 6585 - F. G.	PEQUENO PORTE

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA	
VEÍCULO-PLACA / UNIDADE ADMINISTRATIVA/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
MOTO XY 150 SHINERAY - OSP 2046 - F. G.	MOTOCILETA
MOTO XY 150 SHINERAY - OSQ 3086 - F. G.	MOTOCILETA
HILUX - OHY - 9247 - F. G.	MÉDIO PORTE

1.3. O objeto da licitação tem a natureza comum de serviços continuados de serviços mecânicos para as unidades administrativas desta municipalidade.

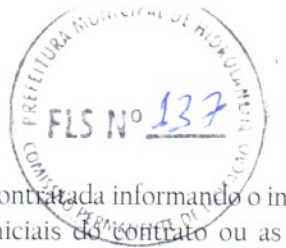
1.4. A presente contratação adotará a licitação na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica pelo critério de menor preço, consoante os regramentos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.5. A vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Administração;

- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. São Unidades demandantes desse termo:

- ✓ Secretarias Municipais de Saúde;
- ✓ Secretaria de Educação;
- ✓ Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social;
- ✓ Secretaria de Administração e Finanças;
- ✓ Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano;
- ✓ Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;
- ✓ Secretaria de Segurança Pública.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Esta Prefeitura Municipal dispõe de uma frota de veículos e máquinas pesadas que prestam diversos serviços de interesse das unidades administrativas as quais estão vinculadas e muitas vezes necessitam de serviços mecânicos para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para as quais se destinam. A pretensa contratação visa deixar em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação e em condições de segurança os veículos da frota municipal para que possam atender perfeitamente os usuários dos diversos serviços prestados por esta municipalidade. Assim sendo, para conseguir executar bem tais serviços, as unidades administrativas do município, necessitam constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas de seus departamentos, sendo então extremamente importante manter os veículos em boas condições de uso e segurança para os servidores e cidadãos em geral que se deslocam através destes. Deste modo, a contratação de pessoa jurídica desse ramo de atividade, tem o intuito de promover de forma constante e com máximo de eficiência e segurança, os consertos necessários para que a frota veicular esteja constantemente em perfeitas condições, contribuindo também para a diminuição do tempo em que os veículos ficam parados para reparações. A efetivação desta contratação possibilitará as diversas unidades administrativas desenvolver diversas atividades fora dos prédios públicos com a utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, tais como: transporte de estudantes, transporte de profissionais da saúde e pacientes usuários do sistema único de saúde, visitas a pessoas em situações de vulnerabilidade social, deslocamento de servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas, manutenção de estradas vicinais entre outros, de modo que possam contribuir para a eficiência e eficácia dos diversos serviços essenciais prestados à população deste município. Deste modo, fica evidente que a contratação desse serviço é de suma importância para a realização de atividades essenciais e rotineiras das unidades administrativas desta municipalidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA IMPOSIÇÃO DE LIMITE MÁXIMO GEOGRÁFICO

4.1. Como medida preventiva contra a elevação do custo final da contratação, a fixação de um limite máximo de distância entre o estacionamento dos veículos que fica localizado na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº 640, Centro, Hidrolândia-CE, e a oficina da empresa que se sagrará vencedora do certame em no máximo 50 (cinquenta) quilômetros, pois do contrário, ficará inviável para a município ter que deslocar os veículos para a realização dos serviços, tornando o custo final dos serviços mais elevado. A limitação geográfica neste caso, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços, especialmente os mais básicos e comuns, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos. Deste modo, o fornecimento por empresas de fora do município de Hidrolândia fica impraticável, uma vez que os serviços deverão ser realizados diretamente na oficina da empresa que se sagrar vencedora do certame.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços mecânicos para atendimento dos veículos da frota municipal. Considerando que os saldos dos quantitativos dos contratos vigentes para o objeto pretenso estão se esgotando, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de



licitação pública por meio de pregão eletrônico para contratação dos serviços requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá possuir capacidade para a execução dos serviços especificados neste documento, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. A Seleção do prestador de serviço será pelo critério de menor preço, aliada a regular documentação de Habilitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Natureza da Contratação:

7.1.1.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades finalísticas das Secretarias Contratantes. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade e nas condições propícias de desenvolvimento das tarefas diárias, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza continuada.

7.1.2. Duração Inicial do Contrato:

7.1.2.1. A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

7.1.3. Sustentabilidade:

7.1.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

7.1.3.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

7.1.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

7.1.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

7.1.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

7.1.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

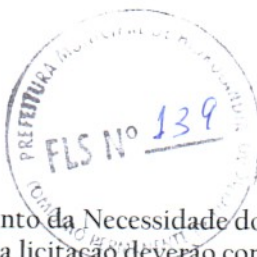
7.1.3.7. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

7.1.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual;

7.1.4. Transição Contratual:

7.1.4.1. Pelas características do serviço, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual, bem como não dispomos de nenhum contrato vigente para o objeto contratual.



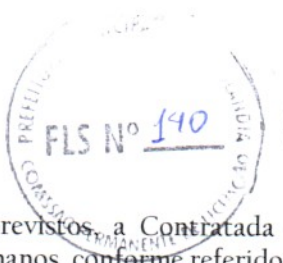


- 7.1.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:
- 7.1.5.1. Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes exigências:
 - 7.1.5.2. Ser empresa do ramo de atividade do objeto licitado.
 - 7.1.5.3. Conhecer todas as peculiaridades relacionadas ao desenvolvimento das atividades.
 - 7.1.5.4. Desempenhar as atividades com prontidão.
 - 7.1.5.5. Possuir oficina com espaço físico adequado e equipe de funcionários adequados para a prestação dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá:

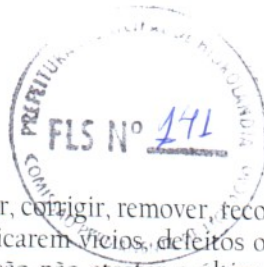
- 8.1.1. Ser capaz de executar os serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela legislação em vigor;
- 8.1.2. Ter capacidade de prestar os serviços mecânicos em até 05 (cinco dias) úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço;
- 8.1.3. Possuir espaço físico e equipamentos suficientes para o recebimento dos veículos para a execução dos serviços;
- 8.1.4. Deverá checar a situação dos problemas do veículo no momento em que eles adentrarem às dependências da CONTRATADA. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento se há necessidade de substituição de peças ou somente a execução de serviços a serem executados, bem como determinar a quantidade de horas trabalhadas que serão necessárias para a realização do serviço, encaminhando os respectivos orçamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Setor Responsável da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;
- 8.1.5. Realizar as manutenções corretivas, inclusive com trocas de peças, de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- 8.1.6. Deverá seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias na execução dos serviços;
- 8.1.7. Deverá fornecer às suas expensas todos os materiais necessários a realização dos serviços como equipamentos de montagem e desmontagem de partes de veículos, bem com tudo aquilo que se fizer necessário para a boa execução do objeto contratual;
- 8.1.8. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito, bem como será feita a substituição de peças que forem necessárias, sendo que as despesas com o fornecimento de peças novas ficam por conta das contratantes;
- 8.1.9. Deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual
- 8.1.10. Se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 8.1.11. Deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.12. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência dos orçamentos apresentados pela contratada, caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.1.13. A contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para as contratantes, o serviço que vier a ser recusado.
- 8.1.14. Considerando que a prestação de serviços mecânicos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada.



- 8.1.15. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:
- 8.1.16. **INSTALAÇÕES:** Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta para a preservação segura dos veículos em seu poder;
- 8.1.17. **EQUPAMENTOS:** Dispor de pelo menos 01(um) elevador automotivo para facilitar e agilizar execução dos serviços nos veículos;
- 8.1.18. **RECURSOS HUMANOS:** Dispor de pelo menos 01 (um) mecânico especializado.
- 8.1.19. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** contemplando os serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos;
- 8.1.20. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria;
- 8.1.21. A contratada deverá checar a situação dos problemas do veículo no momento em que eles adentrarem às dependências da CONTRATADA.
- 8.1.22. Fazer o levantamento das reais necessidades, determinando em relatório no qual constará o nome do veículo e a respectiva placa, se há necessidade de substituição de peças ou somente a execução de serviços de manutenção ou reparação a serem executados, bem como determinar a quantidade de horas trabalhadas que serão necessárias para a realização do serviço, encaminhando os respectivos orçamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Setor Responsável da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços.
- 8.1.23. Realizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as manutenções preventivas e corretivas, que consistem em: serviços elétricos, serviço de torno, serviços mecânicos de motor, câmbio e diferencial, reparo e regulagem de tacógrafos, serviço de molas, serviços de cambagem, serviços de suspensão, regulagem de freios, verificação de bomba injetora, serviço de solda, manutenção de ar condicionado, serviço de retifica, serviço de alinhamento, serviço de balanceamento, serviço de higienização e limpeza e demais serviços mecânicos em geral, inclusive com trocas de peças, que serão fornecidas pelas contratantes após o real levantamento das necessidades, de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado ao CONTRATANTE pela CONTRATADA. Poderá ser concedida prorrogação de prazo mediante apresentação de solicitação justificada.

9. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O Início da execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser concluído no prazo de execução estabelecido na ordem de serviço.
- 9.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados;
- 9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida mensalmente precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.5. O recebimento provisório será realizado pelo agente fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;



9.5.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.1.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado de atendimentos com as respectivas solicitações da administração.

9.6. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. Por ser uma contratação de serviço comum, conforme classificação do item 1.2 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

11.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

11.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.5. Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.6. Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante

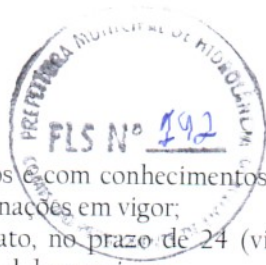
11.7. Cientificar o órgão de representação judicial das Secretaria competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.1.1.1. Justifica-se a subcontratação por ser uma oportunidade para as empresas reduzirem seus custos. Por essa razão, entendemos ser possível admitir até o percentual de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, desde que a subcontratada cumpra os mesmos requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Assim sendo, entendemos que não há impedimento de que qualquer dos serviços sejam subcontratados. Outro motivo para aceitação da subcontratação, refere-se a boa execução dos serviços, pois, a futura contratada terá a obrigação de executar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deste modo a subcontratação pode contribuir significativamente para garantir a continuidade da prestação do serviço;

13.1.1.2. Recomenda-se ser permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições e observada a legislação vigente acerca do tema:

13.1.1.3. É vedada a sub-rogação completa.

13.1.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de regularidade fiscal e qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.1.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.1.1.6. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresas que estejam participando da licitação;

13.1.1.7. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresa que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13.1.1.8. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da aquisição do contrato.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

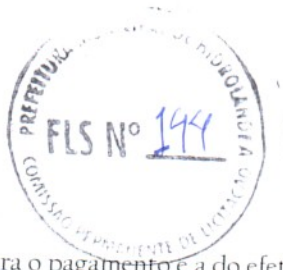
16.4.4. o valor a pagar; e

16.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6/100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.



- 19.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 19.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 19.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor preço unitário.
- 19.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço.
- 19.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.
20. **ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 20.1. O custo estimado da contratação é o indicado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNIT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
1.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS	HORA	960	113,88	109.324,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HORA	7440	93,64	696.681,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	HORA	5040	125,63	633.175,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HORA	4680	128,3	600.444,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5.	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS	HORA	2520	168,71	425.149,20	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR GLOBAL ESTIMADO					2.464.774,80	

Hidrolândia-CE, 07 de agosto de 2023.

João Paulo Alves de Souza

João Paulo Alves de Souza
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas